INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS EUNÁPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23291.001889/2025-86

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para podas de árvores, remoção e descarte do lixo verde do Instituto Federal da Bahia Campus Eunápolis para atender as necessidades do Instituto Federal da Bahia – Campus Eunápolis.

2.2 A contratação de empresa especializada para podas de árvores, remoção e descarte do lixo verde se justifica pela necessidade contínua de podas das árvores, como ação preventiva de riscos estruturais e humanos no âmbito do Campus Eunápolis, que possui uma área total aproximada de 58.167,65 m² (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e sete metros quadrados), sendo área verde (gramados, dente outros) 45.943,49 m2 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três, e quarenta e nove metros quadrados) com árvores de pequeno, médio e grande porte dentre elas, um quantitativo estimado de 215 (duzentos e quinze) unidades, contemplando 25 (vinte e cinco) espécies arbóreas identificadas diferentes, entre estes tipos: Amendoeira, Cajueiro, Jaqueira, Figueira Benjamim Ipê Rosa, Ipê Amarelo, Jaqueira, Oiti, Pau Brasil, entre outras. localizadas no entorno dos pavilhões administrativos, de aulas e laboratórios de ensino, pesquisa, extensão e demais áreas dos perímetros do Campus Eunápolis.

2.3 A necessidade da contratação supracitada está em linha com as atividades de manutenção do Campus Eunápolis, adequadas aos espaços de preservação ambiental de área verde, como também, em função da necessidade de garantir segurança às movimentações de pessoas que ocorrem nas atividades normais da unidade, além da preservação das áreas construídas tais como edificações e muros da unidade.

2.4 Destaca-se ainda que a arborização é essencial a qualquer planejamento urbano e tem funções importantíssimas como propiciar áreas sombreadas, diminuir a poluição sonora, atrair aves, entre outros, sendo assim, é necessário manter as árvores nos padrões adequados para o meio institucional, e de segurança, através de seu correto manejo, como a poda. A poda visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento (poda de formação); eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados (poda de limpeza); remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência); e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos (poda de adequação). Este último já vem sendo identificado em espaços da unidade, afetando estruturas e pavimentos, pelo que se torna imprescindível e justificável a contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Manutenção Geral - DEMAG	José Rogério Rosa Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação consiste de **serviços continuados, sob demanda,** para podas de árvores, remoção, limpeza e descarte do lixo verde, do Instituto Federal da Bahia, Campus Eunápolis incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, inclusive, de segurança e de proteção individual (EPI). Considerando que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, em particular de segurança e funcionamento da unidade, e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 A Contratada deverá atender, quando da solicitação da Contratante, em um **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, no seguinte **endereço: Avenida David Jonas Fadini, S/N, Rosa Neto, Eunápolis /BA CEP: 45.823-431.**

4.4 Atividades a serem desenvolvidas com a prestação do serviço:

4.4.1 Poda de Manutenção – Visa eliminar ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função nacopa da árvore e representam riscos devido a possibilidade de queda, devendo eliminar ramos ladrões e brotos ou ramos que nascem de gemas dormentes na casca de um tronco e brotos de raiz, ramos epicórmicos (ou galho principal, frequentemente como resposta a um estresse, como poda inadequada.), doentes, praguejados e remoção de ervas parasitas, além da retirada de tocos.

4.4.2 Poda de correção – Executada para eliminar problemas estruturais da arvores, com remoção partes da árvore que promovem desarmonia que compromete a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em V e que podem formar pontos de galhos velhos, maduros ou que estão em declínio natural ruptura, com eliminação de ramos secos, senis (como parte do processo de envelhecimento da árvore) e mortos, tem por objetivo equilibrar a copa e estabilidade, evolvendo o levantamento ou rebaixamento da copa. Retiradas de galhos e raízes que possam comprometer a estrutura das edificações. Deverá ser realizada no início do contrato visando a adequação e harmonização da árvore no contexto em que está inserida. Quando necessário deverá ser realizada conforme demanda.

4.4.3 Remoções - As árvores existentes nas instalações do IFBA são passíveis de remoção desde que devidamente justificáveis, tais como, colocando em risco edificações e/ou instalações e com estado fitossanitário crítico, o qual não seja passível de reversão com a adoção de técnicas pertinentes. Será necessária uma vistoria específica quando se tratar da remoção com parecer da Diretoria Adjunta Engenharia Manutenção no Campus de Eunápolis a respeito da necessidade de remoção. Deverá ser realizada conforme demanda.

4.4.4 Descarte - O descarte correto de lixo verde (restos de poda, folhas, galhos) envolve separação, compostagem e/ou cobertura do solo, ou entrega em pontos de coleta/centros de reciclagem, evitando jogar em terrenos baldios ou ruas para não poluir e gerar problemas ambientais; muitas. O descarte do lixo verde provenientes de Podas no IFBA Campus Eunápolis será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.5. Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local da prestação dos serviços, conforme indica o item 4.4, por meio de profissional devidamente habilitado, com a finalidade de avaliar as condições das árvores existentes e elaborar Relatório Técnico.

4.6 O Relatório Técnico deverá identificar: I) as árvores que, sob o ponto de vista técnico, necessitam de remoção; II) as árvores que necessitam de poda de correção; III) as árvores que necessitam de poda de manutenção imediata; e IV) a periodicidade tecnicamente recomendada para as futuras podas de manutenção, indicando, sempre que possível, as árvores ou grupos de árvores a que cada recomendação se aplica.

4.7 A elaboração do Relatório Técnico terá caráter de diagnóstico e planejamento dos serviços, não implicando, por si só, autorização para a execução dos serviços nele indicados.

4.8 De posse do Relatório Técnico e de acordo com sua disponibilidade e necessidade, a CONTRATANTE emitirá as respectivas Ordens de Serviço, nas quais serão definidos os serviços a serem executados, podendo abranger um ou mais dos serviços previstos no item 4.4 deste instrumento.

4.9 Caberá à CONTRATADA executar exclusivamente os serviços expressamente autorizados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, observadas as especificações, condições e demais determinações nela estabelecidas.

4.10. O prazo para a prestação dos serviços de poda de manutenção, poda de correção, remoção e descarte de lixo verde será de 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

4.11 O prazo para a prestação dos serviços de poda de correção ou remoção, em situação emergencial será de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço

4.12 Para a remoção de árvores deverá ser emitida, após a vistoria a AA (Autorização Ambiental), documento que autoriza o corte e certifica que não se trata de árvores nativas e em extinção. No momento da vistoria, a própria equipe de fiscalização fará o aferimento das árvores, constatando seu porte, que constará também na ordem de serviço.

4.13 A CONTRATANTE procederá à verificação dos serviços executados, observando se houve o completo atendimento dos requisitos deste Termo de Referência. 5.5.11. Em caso de má execução e/ou execução parcial dos serviços, a empresa deverá complementar e/ou refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.14 Tais serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, garantindo a integridade das árvores e prevenindo riscos à saúde das pessoas.

4.15 A CONTRATADA prestará os serviços obedecendo às técnicas apropriadas com emprego de profissionais comprovadamente qualificados para cada situação.

4.16 A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos empregados que executarão os serviços, contendo nome completo e número do RG e CPF, para que seja providenciada autorização de entrada junto à CONTRATANTE.

4.17 Somente será permitida a execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA constantes na relação de autorização, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individuais necessários ao serviço.

4.18 No momento da execução dos serviços cabe a contratada, no que tange a habilitação técnica e às normas:

4.18.1 Em conformidade com a NR-- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, e demais normativas, para a execução de serviços;- Priorizar, no que couber, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.18.2 Adotar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MP;- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente vigentes, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4.18.3 Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.18.4 Em relação ao meio de execução dos serviços - não utilizar trabalho escravo ou infantil e utilizar, no que couber, máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.19 Considerando as características da situação geográfica e acesso as dependências do Campus de Eunápolis, os estacionamentos do Campus de Eunápolis é possível acessar com caminhão e demais máquinas e equipamentos da NR 153.10.

4.20 Cabe a empresa contratada a solicitação de documentação necessária junto a Prefeitura da Cidade de Eunápolis a autorização de poda e descarte do lixo verde, o descarte de todo lixo gerado por sua atividade na área do IFBA Campus Eunápolis como também arcar com os emolumentos.

4.21 Não obstante, destaca-se que o Contrato de limpeza e o Contrato de Manutenção do Campus não contempla o objeto em questão, como também a Instituição não possui atualmente em seu quadro funcional profissionais habilitados para desenvolvimento deste objeto.

4.22 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências, documentações dos órgãos competentes e emolumentos necessários para a execução dos serviços demandados;

4.23 A contratada deverá executar os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.24 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a execução do serviço;

4.25 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.26 Quanto às empresas reunidas em consórcio a presente licitação não prevê as condições de participação dessas empresas e será vedada a sua participação. Isso se justifica devido ao valor da contratação e devido à experiência prática que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto ou de alta complexidade técnica. Assim, como a presente licitação tem como foco no dia a dia da Administração, consignou-se com a vedação acima.

4.27 No que tange às práticas de sustentabilidade:

4.27.1 Os Licitantes devem assegurar que os materiais a serem utilizados nas atividades promovam o menor impacto sobre os recursos naturais, conforme preconiza o Decreto nº 7.746/2012 a Instrução Normativa nº 5, IBAMA e ABNT NBR 16655-2018.

4.27.2 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Presidência da República, na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, IBAMA e ABNT NBR 16655-2018.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os serviços a serem contratados terão o seu enquadramento na classificação de **serviços comuns,** conforme disposto do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002 e do art. 6º Inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, por ter os seus padrões de desempenho e qualidade podendo ser objetivamente definidos utilizando especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5.2 Posto esta classificação dos serviços, foram consideradas, preliminarmente, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

5.2.1 Solução 1: Contratação de serviço contínuo de manutenção arbórea, considerando uma empreitada por preço global.

5.2.1.1 Nesta solução, será contratada empresa especializada para a realização da manutenção periódica das árvores do campus, compreendendo podas programadas e, conforme a necessidade identificada, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.

5.2.1.2 Quanto ao regime de remuneração, a contratação será realizada por preço global, mediante valor certo e total para a execução do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.2.2. Solução 2: Contratação de serviço contínuo de manutenção arbórea, sob demanda, considerando preços unitário, com valor estimado de contratação.

5.2.2.1 Nesta solução, será contratada empresa especializada para a realização da manutenção periódica das árvores do campus, compreendendo podas programadas e, conforme a necessidade identificada, a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados.

5.2.2.2 Quanto ao regime de execução, a contratação será realizada por preço unitário**.** A Contratante paga ao contratado pelas unidades de serviços efetivamente executadas, conforme os preços unitários previamente estabelecidos no contrato. Quanto ao valor da contratação, será um valor total estimado, calculado com base nas quantidades previstas e nos preços unitários de referência.

5.3. Solução escolhida: Solução 2

5.3.1 Com base no conhecimento técnico e prático acerca do objeto a ser contratado, esta equipe identificou que a Solução 2, apresenta-se como a alternativa potencialmente mais vantajosa para a Administração, considerando as características do objeto, a variabilidade das necessidades de manutenção arbórea e a necessidade de racionalização dos recursos públicos, pelos seguintes motivos:

I – Maior adequação dos pagamentos aos serviços efetivamente executados: o regime de preços unitários permite que a Administração remunere a contratada de acordo com as quantidades de serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, observados os preços previamente estabelecidos em contrato. Essa sistemática favorece a correspondência entre os desembolsos públicos e a execução contratual.

II – Flexibilidade no atendimento das demandas: a manutenção arbórea está sujeita a variações decorrentes das condições fitossanitárias das árvores, do crescimento da vegetação, de fatores climáticos e da necessidade de intervenções preventivas ou corretivas. A contratação sob demanda permite adequar a execução dos serviços às necessidades reais do campus, respeitados os limites e as condições contratuais.

III – Maior controle e racionalização dos gastos públicos: a remuneração por preços unitários possibilita o acompanhamento individualizado dos serviços executados e de seus respectivos custos, contribuindo para o controle da despesa, a fiscalização contratual e a utilização eficiente dos recursos orçamentários disponíveis.

IV – Redução do risco de pagamento por serviços não executados: diferentemente de uma contratação por preço global, na qual o valor total é previamente estabelecido para a execução do objeto conforme as condições pactuadas, a contratação por preços unitários permite vincular os pagamentos às quantidades efetivamente executadas e aceitas pela Administração. Dessa forma, reduz-se o risco de desembolsos incompatíveis com o volume real dos serviços prestados, desde que a medição e o pagamento observem critérios objetivos e adequadamente definidos.

V – Melhor gestão das prioridades de manutenção: a execução sob demanda permite priorizar as intervenções de acordo com critérios técnicos, como riscos à segurança de pessoas e instalações, condições fitossanitárias, interferências na infraestrutura e necessidades de conservação das áreas verdes. Essa possibilidade contribui para direcionar os recursos às situações de maior relevância para o funcionamento e a segurança do campus.

5.4 Deste modo a solução escolhida foi a contratação de serviço contínuo de manutenção arbórea, sob demanda, considerando preços unitário, com valor estimado de contratação, seguindo os seguinte critérios:

I - Regime de execução: empreitada por preço unitário.

II - Valor da contratação: valor total estimado, calculado com base nas quantidades previstas e nos preços unitários de referência.

III - Execução: mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, conforme a necessidade identificada.

IV -Medição: apuração das podas efetivamente executadas, com verificação e ateste da fiscalização.

V - Pagamento: cálculo do valor devido mediante a multiplicação das quantidades executadas e aceitas pelos respectivos preços unitários contratados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Trata-se de Contratação de serviço contínuo, sob demanda, de empresa especializada para podas de árvores, remoção e descarte do lixo verde do Instituto Federal da Bahia Campus Eunápolis para atender as necessidades do Instituto Federal da Bahia – Campus Eunápolis, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2 Para tal, o serviço a ser contratado deverá desenvolver as seguintes atividades: Poda de correção; poda de manutenção, remoções e descarte adequado lixo verde.

6.3 O serviços, sob demanda, seguirão da seguinte forma:

6.3.1. Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local da prestação dos serviços, conforme indica o item 4.4, por meio de profissional devidamente habilitado, com a finalidade de avaliar as condições das árvores existentes e elaborar Relatório Técnico.

6.3.2 O Relatório Técnico deverá identificar: I) as árvores que, sob o ponto de vista técnico, necessitam de remoção; II) as árvores que necessitam de poda de correção; III) as árvores que necessitam de poda de manutenção imediata; e IV) a periodicidade tecnicamente recomendada para as futuras podas de manutenção, indicando, sempre que possível, as árvores ou grupos de árvores a que cada recomendação se aplica.

6.3.3 A elaboração do Relatório Técnico terá caráter de diagnóstico e planejamento dos serviços, não implicando, por si só, autorização para a execução dos serviços nele indicados.

6.3.4 De posse do Relatório Técnico e de acordo com sua disponibilidade e necessidade, a CONTRATANTE emitirá as respectivas Ordens de Serviço, nas quais serão definidos os serviços a serem executados, podendo abranger um ou mais dos serviços previstos no item 4.4 deste instrumento.

6.3.5 Caberá à CONTRATADA executar exclusivamente os serviços expressamente autorizados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, observadas as especificações, condições e demais determinações nela estabelecidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Quantidade estimadas das atividades sob demanda:

Atividade	**Quantidade**
Poda de correção	100

Poda de manutenção	100
Remoção de árvores	5
Descarte de lixo verde	60

7.2 Essas quantidades foram estimadas com base na área verde do IFBA/Eunápolis aproximada de 45.943,49 m2 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três, e quarenta e nove metros quadrados), bem como no quantitativo estimado de árvores de 215 (duzentos e quinze) unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 103.000,00

8.1 VALOR ESTIMADO:

Valor (R$): R$ 103.000,00

8.2 A estimativa da valor da contratação a foi realizada por meio da ferramenta "pesquisa de preço" do site Compras.Gov, utilizando-se os incisos I (preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) e IV (fornecedores), de forma que chegou-se a seguinte estimativa abaixo.

Item	Descrição detalhada	CATMAT	Unidade	Quantidade	Requisitante	Valor Unitário	Valor Total
1	**Poda, corte, arrancamento de árvores** **PODA DE CORREÇÃO**	15130	Unidade	100	DEMAG	R$ 415,00	R$ 41.500,00
2	**Poda, corte, arrancamento de árvores** **PODA DE MANUTENÇÃO**	15130	Unidade	100	DEMAG	R$ 385,00	R$ 38.500,00
3	**Poda, corte, arrancamento de árvores** **REMOÇÃO DE ÁRVORES**	15130	Unidade	5	DEMAG	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
4	**Poda, corte, arrancamento de árvores** **DESCARTE DE LIXO VERDE**	15130	Unidade	60	DEMAG	R$ 300,00	R$ 18.000,00
	TOTAL						**R$ 103.000,00**

8.3 Para fins de estimativa do valor da contratação, foi utilizado como parâmetro o quantitativo estimado de serviços, com base nas 215 unidades arbóreas do campus, conforme descrito no item 7.1.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando as características do objeto, contratação de serviço contínuo, sob demanda, de empresa especializada para podas de árvores, remoção e descarte do lixo verde do IFBA/Eunápolis, entende-se que a contratação integral dos serviços poderá proporcionar maior eficiência operacional.

9.2 A execução integrada dos serviços permitirá centralizar a responsabilidade pela realização das atividades, favorecendo a padronização dos procedimentos, a coordenação das equipes, o planejamento do cronograma de execução e a adoção de medidas de segurança para proteção da comunidade acadêmica, dos servidores, dos visitantes e do patrimônio público.

9.3 Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta poderá favorecer a otimização dos custos relacionados à mobilização de equipes, ao deslocamento de equipamentos, à utilização de máquinas e ferramentas e à coleta, ao transporte e à destinação dos resíduos vegetais, evitando a eventual duplicidade de custos operacionais decorrente da contratação de diferentes prestadores.

9.4 Adicionalmente, a concentração da execução em um único contrato poderá simplificar as atividades de gestão e fiscalização contratual, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes empresas e facilitando o acompanhamento dos serviços, a verificação de sua qualidade e a apuração de eventuais responsabilidades.

9.5 Dessa forma, considerando a necessidade de execução coordenada dos serviços, a centralização da responsabilidade operacional e técnica e a possibilidade de otimização dos custos de execução e de gestão, **conclui-se pela viabilidade do não parcelamento do objeto**, desde que o levantamento de mercado e a análise econômica confirmem a vantajosidade dessa solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Todos os itens desta contratação encontram-se no Planejamento Anual do Campus Eunápolis devidamente aprovado por seus gestores. A contratação possui alinhamento com o planejamento do órgão ou entidade, sendo sua previsão contemplada no Plano Geral de Contratações - PGC/2026 do Instituto Federal da Bahia - Campus Eunápolis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação pretende oferecer uma melhor segurança aos usuários, trabalhadores e as edificações existentes de forma a minimizar os riscos que os arbóreos podem promover por falta de manutenção, contribuindo assim para melhoria nas condições de trabalho e segurança em harmonia com as edificações e consequentemente a segurança do patrimônio e de todos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Providências administrativas e ambientais

13.1.1 A CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local da prestação dos serviços, conforme indica o item 5.4.1, por meio de profissional devidamente habilitado, com a finalidade de avaliar as condições das árvores existentes e elaborar Relatório Técnico.

13.1.2 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências, documentações dos órgãos competentes e emolumentos necessários para a execução dos serviços demandados.

13.1.3 Cabe a empresa contratada a solicitação de documentação necessária junto a Prefeitura da Cidade de Eunápolis a autorização de poda e descarte do lixo verde, o descarte de todo lixo gerado por sua atividade na área do IFBA Campus Eunápolis como também arcar com os emolumentos.

13.1.4 A CONTRATADA para realizar a remoção de árvores deverá ser emitida, após a vistoria a AA (Autorização Ambiental), documento que autoriza o corte e certifica que não se trata de árvores nativas e em extinção. No momento da vistoria, a própria equipe de fiscalização fará o aferimento das árvores, constatando seu porte, que constará também na ordem de serviço.

13.1.5 A CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de desligamento da rede elétrica, quando os serviços envolverem árvores próximas à rede elétrica.

13.1.6 A CONTRATADA deverá definir procedimentos para situações excepcionais, como identificação de árvores com risco iminente de queda ou necessidade de intervenção emergencial.

13.2 Adequação da infraestrutura dos campi

13.2.1 A CONTRATADA junto ao setor Demag do IFBA deverão avaliar a necessidade de isolamento temporário de áreas durante a execução dos serviços, especialmente em locais próximos a salas de aula, laboratórios, bibliotecas, estacionamentos e áreas de circulação.

13.2.2 A CONTRATADA junto ao setor Demag do IFBA e à Direção geral deverão definir horários e períodos adequados para execução dos serviços, de modo a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas.

13.2.3 A CONTRATADA junto ao setor Demag do IFBA deverão estabelecer procedimentos de proteção de veículos, edificações, equipamentos, redes de infraestrutura e demais bens institucionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. No presente estudo, podemos destacar as seguintes:

14.1 **Geração de resíduos vegetais:** produção de galhos, folhas, troncos e outros materiais provenientes da poda.

14.2 **Emissão de gases poluentes:** utilização de caminhões, motosserras, roçadeiras e outros equipamentos movidos a combustíveis fósseis.

14.3 **Emissão de ruídos:** operação de motosserras, trituradores, roçadeiras e veículos de transporte.

14.4 **Danos à fauna:** perturbação de aves, pequenos mamíferos, insetos polinizadores e outros animais que utilizam as árvores como abrigo.

14.5 **Contaminação do solo e da água:** vazamento de combustíveis, óleos e lubrificantes dos veículos e equipamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação mostra-se necessária e viável para atender às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) – Campus Eunápolis, referentes à execução de serviços de podas de árvores, remoção, limpeza e descarte do lixo verde.

A prestação desses serviços visa assegurar o adequado desenvolvimento e a conservação dos espécimes arbóreos, mediante a realização dos procedimentos técnicos necessários, de modo a compatibilizar o crescimento da vegetação com as edificações, instalações e demais estruturas do campus.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução necessária para a manutenção das condições adequadas de segurança, conservação ambiental e funcionalidade dos espaços físicos do IFBA – Campus Eunápolis, estando alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ROGERIO ROSA BARBOSA

Comissão da planejamento

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 11:17:14.

HEBER DE OLIVEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 11:28:57.

JESSYCA FRAGA VIEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 10:47:38.